CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - Realização do V Festival de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna pública a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, visando o credenciamento de grupos teatrais ou artista solo, amadores e profissionais, para participação no V Festival de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2021.

Processo Administrativo nº 10 795-7/2021-1

1. DO OBJETIVO

- **1.1.** Fomentar a produção cultural do Município, dentro da linguagem das artes cênicas, para seu fortalecimento, principalmente neste período crítico relativo à pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19).
- 1.2. Habilitar e credenciar espetáculos teatrais (artista solo ou grupos/companhias), nas categorias amador e profissional, intituladas, respectivamente, "Cena Amadora" e "Cena Profissional", para apresentações públicas no município de Jundiaí, denominado V Festival de Teatro de Jundiaí FESTEJU 2021.
- 1.2.1. A participação ocorrerá por meio de credenciamento de artista solo ou grupos/companhia da linguagem das artes cênicas, através de competente cadastro realizado exclusivamente via Formulário *Google Drive*.
- 1.2.2. Poderão inscrever-se espetáculos de todo território nacional, no entanto, somente os proponentes residentes e domiciliados no município de Jundiaí, inscritos e habilitados na categoria "Cena Profissional", serão contratados.
- 1.2.3. Ao final do procedimento, haverá a emissão de certificados de participação para todas as apresentações.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 2.1. É condição indispensável para a realização da inscrição neste Edital:
- 2.1.1 Que o proponente (artista, grupo/companhia ou o seu representante legal) se inscreva por meio do Formulário *Google Online*, acessível através do *endereço eletrônico*: https://forms.gle/CEBGjWARwd9zPn3n7, no período entre os dias 13 e 27 de outubro de 2021.
- 2.1.2. As propostas artísticas e culturais podem ser apresentadas por artista "solo" (um integrante) ou por grupos artísticos/companhias.
- 2.1.3. Somente será aceita uma única inscrição por proponente.
- 2.1.4. Que relacione todos os integrantes ou membros do grupo/companhia, incluindo os produtores e técnicos de som e luz, junto à ficha técnica (anexo IV) informando, obrigatoriamente, nome completo, data de nascimento e função de cada um.
- 2.1.5. O proponente poderá fazer parte da ficha técnica somente se desempenhar função direta na proposta artística enviada.
- 2.1.6. Qualquer integrante da ficha técnica poderá participar de no máximo 02 (duas) propostas distintas e, igualmente, inscritas por proponentes distintos.
- 2.1.7. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 5Mb e os formatos suportados serão: .gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf.
- 2.1.8. Que o proponente inscrito ou representado por Pessoa Jurídica detenha em seu CNPJ, através da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), atividades de cunho artístico e/ou cultural, principal ou secundária.
- 2.1.9. Todos proponentes deverão informar e/ou anexar, no ato de inscrição em seu cadastro via Formulário *Google Online*, os seguintes dados:
 - a) Nome do Grupo Artístico ou Artista solo;
 - b) CPF do proponente, ou representante legal, e o seu endereço de e-mail;
 - c) Endereço completo do proponente;

- d) Número de telefone celular para contato com o proponente ou representante legal;
- e) Preenchimento e apresentação do Anexo II Cessão de direitos autorais e uso de imagem;
- f) Preenchimento e apresentação do Anexo III Autorização de Direitos autorais de Terceiros;
- g) Preenchimento e apresentação do Anexo IV Ficha Técnica (integrantes);
- h) Nome do espetáculo teatral;
- i) Quantidade de integrantes do grupo artístico;
- j) Sinopse do espetáculo teatral;
- k) Descrição da classificação etária:
- I) 01 (uma) cópia do texto ou roteiro do espetáculo;
- m) 02 (duas) fotos do espetáculo, no formato JPG e em alta resolução, com no mínimo 300dpi;
- n) *Riders* técnicos e mapas de luz, som e palco, com descrição do cenário, dos adereços cênicos e suas respectivas dimensões;
- o) Tempo de duração do espetáculo teatral;
- p) Breve histórico de atuação, descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque do grupo/solo dentro da área das artes cênicas.
- **2.2. Excepcionalmente quando se tratar da inscrição na modalidade de "CENA AMADORA",** o artista proponente, grupo ou representante legal, deverá atender além do disposto no item 2.1.9., as seguintes condições:
- 2.2.1. Considera-se "Cena Amadora" a apresentação de espetáculos de grupos artísticos livres ou estudantis em que somente até 30% (trinta por cento) do elenco possui registro profissional da categoria na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).
- 2.2.2 Realizar inscrição enquanto Pessoa Física, ou, se representado por Pessoa Jurídica (incluindo o Microempreendedor Individual MEI) deter através do CNPJ e respectiva CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.
- 2.2.3. A proposta artística inscrita deverá ser um espetáculo teatral, presencial, adequado ao palco italiano e/ou auditório, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos.
- 2.2.4. Vale frisar que as propostas inscritas sob a modalidade "CENA AMADORA" receberão, **unicamente, certificados de participação**.
- **2.3.** Excepcionalmente quando se tratar da inscrição na modalidade de "CENA PROFISSIONAL", o artista proponente, grupo ou representante legal, deverá atender além do disposto no item 2.1.9., as seguintes condições:
- 2.3.1. Observar que, minimamente, 70% (setenta por cento) de toda a equipe descrita na ficha técnica (membros ou integrantes do grupo/companhia), incluindo os produtores e técnicos de som e luz, deverá possuir registro profissional da categoria na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).
- 2.3.2 Realizar inscrição, exclusivamente, representado por pessoa jurídica (incluindo o Microempreendedor Individual MEI) e deter através do CNPJ e respectiva CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.
- 2.3.3. Além da relação documental solicitada no item 2.1.9, obrigatoriamente, apresentar:
 - a) CNPJ e razão social da empresa (para Pessoa Jurídica);
 - b) Comprovantes de residência no Município de Jundiaí, sendo um do ano de 2020 e outro do ano de 2021, de pelo menos 70% (setenta por cento) dos integrantes do grupo artístico;
 - c) DRT de pelo menos 70% (setenta por cento) dos integrantes do grupo artístico;
 - d) Documento datado comprovando que o espetáculo teatral tenha no máximo 03 (três) anos, contados a partir de sua estréia até a data da publicação deste edital;
 - e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão do CNPJ <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjr
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.isf);
 - g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);
 - h) Certidão negativa de Tributos Municipais (https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certidao-negativa-de-debitos-mobiliarios/);

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (http://www.tst.jus.br/certidao/); e
- j) Preenchimento e apresentação do Anexo I Modelo de Orçamento.
- 2.3.4. A proposta artística inscrita deverá ser um espetáculo teatral, presencial, adequado ao palco italiano e/ou auditório, com duração mínima de 60 (sessenta) e no máximo 03 (três) anos de existência, contados a partir de sua estréia até a data da publicação deste edital.
- 2.3.5. Para compor o valor da contratação das propostas inscritas na modalidade "CENA PROFISSIONAL" e auxiliar o preenchimento do "Anexo I Modelo de Orçamento" (disposto na alínea "j", do item 2.3.4), deve-se levar em consideração somente o número de integrantes/membros do grupo/companhia que compõem a ficha técnica, conforme tabela descrita abaixo:

Tabela 1: Relação nº de integrantes X Valor

NÚMERO DE INTEGRANTES	VALOR
Artista solo - 01 (um)	R\$ 500,00
Grupo Artístico/Companhia - 02 (dois) ou mais	R\$ 400,00 - por integrante, estabelecendo-se o teto limite de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por grupo

- 2.3.6. Somente serão contratadas para fins deste Edital as propostas artísticas que, minimamente, 70% (setenta por cento) de toda a equipe descrita na ficha técnica (membros ou integrantes do grupo/companhia) sejam residentes e domiciliados no Município de Jundiaí, por pelo menos 01 (um) ano.
- **2.4.** O MUNICÍPIO, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.
- 2.4.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas (*prints*), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o processo.
- 2.4.2. Finalizada e enviada a inscrição da proposta artística de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado, via e-mail de contato informado no cadastro. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois esta será seu único comprovante para fins deste Edital.
- **2.5.** Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:
 - a) Membros da Comissão de Análise e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
 - Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto detentoras de cargos de direção, chefia, ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
 - c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e, ou, da Fundação Casa da Cultura e Esportes, do Município de Jundiaí.
- **2.6**. Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:
 - a) Publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

- b) Atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- c) Eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
- d) Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas, e
- e) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

3. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google Online*, assim como o envio da documentação obrigatória descrita na seção 2, itens 2.1.9 e 2.3.3, deste Edital.
- 3.2. A inscrição será inabilitada quando:
 - a) Não for concluída e, ou, devidamente enviada por meio do Formulário Google Online;
- b) Não forem apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos.
 - c) Não atenderem aos requisitos mínimos indicados na seção 2 2. e item 3.1. supra ou em face da ausência de um dos documentos exigidos nos itens 2.1.9, 2.3.3, deste Edital, sendo conferida à Comissão de Análise de Cadastro.
- **3.3.** Serão inabilitadas, ainda, as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico positivo, bem como as que contenham um ou mais das disposições do item 2.5 e 2.6.
- **3.4.** Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Seleção, a ser enviado através do e-mai festeju@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO HABILITAÇÃO DE ESPETÁCULOS FESTEJU 2021".
- 3.4.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.
- 3.4.2. A Comissão de Análise de Cadastro poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.
- 3.4.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a Comissão de Análise de Cadastro e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 3.4. deste Edital.

4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CADASTRO (CAC)

- **4.1.** Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro CAC, a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais devidamente designados por meio de Portaria.
- 4.1.1. Membros da CAC e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participarem do presente Edital para garantir o princípio da impessoalidade.
- **4.2.** A análise das inscrições e do cadastro compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2, 3 e 4 deste Edital.
- **4.3.** A CAC emitirá parecer **habilitando** ou **inabilitando** o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 3.4., deste Edital.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **5.1.** A Unidade de Gestão de Cultura convocará os proponentes credenciados e habilitados neste procedimento, através do e-mail informado no Formulário *Google Online*, notificando-os da necessidade de envio de documentação atualizada, se for o caso, assim como solicitará a confirmação de participação no evento.
- 5.1.1. O envio dessa documentação e a confirmação da participação, deverão ser realizados dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, utilizando o e-mail festeju@jundiai.sp.gov.br
- **5.2.** A contratação será, exclusivamente, para a "CENA PROFISSIONAL", em conformidade ao disposto no item 2.3.6. e estará sujeita à confirmação de participação no evento, assim como, o encaminhamento dos documentos devidos solicitados na convocação (item 5.1).
- 5.2.1. Os proponentes habilitados inscritos dentro da "CENA AMADORA", serão contemplados, unicamente, com Certificado de Participação.
- **5.3.** A não apresentação dos documentos e confirmação da participação, dentro do prazo estipulado, ensejará na exclusão do habilitado no presente procedimento.
- 5.4. Não será permitida a alteração de proponentes habilitados para fins de contratação de que trata este Edital.
- **5.5.** Para fins de pagamento por parte da Unidade de Gestão da Cultura aos contratados da "Cena Profissional", será necessário que o artista, ou grupo/companhia, apresente nota fiscal após a emissão da nota de empenho referente à sua contratação e realização da apresentação.
- 5.5.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão pela rubrica orçamentária 22.01.13.392.0194.2011.33.90.3900.

6. DA APRESENTAÇÃO

- **6.1.** A apresentação dos espetáculos teatrais habilitados e credenciados se dará através da montagem de uma programação específica do **V Festival de Teatro de Jundiaí FESTEJU 2021**.
- 6.1.1. As apresentações serão realizadas no Complexo FEPASA Auditório "Sala Jundiaí", localizado na Avenida dos Ferroviários, nº 1760 Centro e no auditório da Pracinha da Cultura (CEU DAS ARTES), localizado na Rua Cabo Edvaldo Quirino Santana, 46 Vista Alegre, ambos do município de Jundiaí/SP e ainda serão veiculadas pelas plataformas digitais *online Youtube* (Prefeitura de Jundiaí) e *Facebook* (Cultura Jundiaí), em data e horário a serem definidos e divulgados previamente pela Unidade de Gestão de Cultura. As apresentações presenciais seguirão as determinações dos decretos estaduais e municipais vigentes relativos aos Protocolos Sanitários da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19).
- **6.2.** Caso os Protocolos Sanitários, referentes à Pandemia do Novo Coronavírus, vigentes no período de 22 de novembro a 12 de dezembro de 2021 não permitam ações presenciais, todas as propostas deverão ser apresentadas, após a convocação, no formato VÍDEO, de acordo com os itens descritos abaixo:
- a) O vídeo inscrito deverá conter o espetáculo teatral na íntegra e possuir os requisitos informados na inscrição;
- O arquivo contendo o vídeo gravado deverá ser hospedado, através de upload nas seguintes plataformas de compartilhamento online de dados: *Dropbox, One Drive ou Google Drive*. O link deverá ser enviado à UGC por e-mail após a convocação, ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação;
- c) O vídeo deverá ser gravado com a qualidade mínima de HD (1280 x 720 pixels);

- d) O vídeo deverá ser gravado na horizontal;
- e) Descrição da classificação etária;
- f) O proponente terá o prazo de 10 (dias) para preparação e disponibilização virtual do vídeo, podendo, inclusive, desistir da apresentação dessa ferramenta, informando a desistência através do e-mail festeju@jundiai.sp.gov.br;
- g) Os vídeos objeto das propostas artísticas realizadas serão de uso exclusivo do Município de Jundiaí durante o período de 03 (três) meses, a contar pela disponibilização da remuneração pelo Município;
- **6.3.** Correrão por conta do artista solo, ou grupo, as eventuais despesas e gastos referentes à transporte, recolhimento ao ECAD, alimentação e hospedagem decorrentes da execução ou realização de sua proposta artística credenciada neste procedimento.
- **6.4.** O proponente credenciado que optar pela sua desistência de participar neste procedimento, independentemente da motivação, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para requerê-la.

7. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

- **7.1.** O artista proponente ou representante legal, em relação ao material enviado da proposta artística, cede todos os direitos autorais e de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).
- 7.1.2. O proponente ou representante legal deverá se responsabilizar por todos os direitos autorais e de intérpretes que fazem parte do espetáculo e estar alinhado com as políticas de direitos autorais das plataformas de vídeo.
- **7.2**. Caso a proposta artística necessite ser enviada no formato "VÍDEO", conforme descrito nos itens 6.2., contendo a gravação do espetáculo teatral, esta será de uso exclusivo do Município de Jundiaí durante o período de 3 (três) meses, a contar do envio da mesma à Unidade de Gestão de Cultura.
- 7.3. O artista proponente ou representante legal declara, através do Anexo III (Autorização de Direitos autorais de Terceiros), para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o Município de eventuais obrigações, solidárias ou subsidiárias, decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site relacionada à ação, na internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada.
- **7.4.** O proponente habilitado neste procedimento, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no espetáculo teatral selecionado.

8. CRONOGRAMA

- **8.1.** A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:
 - Lançamento e início do período de Inscrições do dia 13/10/2021 até 23h59min do dia 27/10/2021
 - Habilitação e Inabilitação das inscrições do dia 28/10/2021 até o dia 03/11/2021
 - Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas dia 05/11/2021
 - Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações do dia 08/11/2021 até às 23h59min do dia 12/11/2021
 - Publicação do Resultado dos recursos dia 17/11/2021
 - Apresentações: entre os dias 22/11/2021 a 12/12/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição implica no conhecimento e na plena aceitação deste Regulamento.
- 9.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.
- 9.3 As despesas decorrentes deste Edital correrão pela rubrica 22.01.13.392.0194.2011.33.90.3900 (recurso próprio).
- **9.4** Será enviado Certificado de Participação para o e-mail cadastrado de todos os proponentes (representantes legais) selecionados.

JOÃO CARLOS DE LUCA Diretor do Departamento de Cultura

MARCELO PERONI Gestor da Unidade de Cultura

Anexo I – Modelo de orçamento;

Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;

Anexo III - Autorização de direitos autorais de terceiros

Anexo IV - Ficha Técnica.